

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

Av. João de Paiva, 373, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Processo nº 717008

Dispensa de Licitação nº 50/2023.

PARECER JURÍDICO

Base legal: Art. 38, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93

Interessado(s): GABINETE DO PREFEITO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

Assunto: Dispensa de Licitação para Aquisição e distribuição gratuita de cédulas de identidade para atender a demanda da Caravana da Cidadania, projeto realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em parceria com o Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN). As cédulas de identidade serão emitidas durante os eventos da Caravana, nas datas de 28/07/2023, 24/08/2023, 22/09/2023, 27/10/2023, 23/11/2023 e 15/12/2023, conforme programação definida, visando proporcionar a regularização dos registros dos cidadãos, facilitando o acesso a serviços e trâmites burocráticos que requerem o RG., conforme solicitação apresentada.

Trata o presente processo de Dispensa de Licitação, para Aquisição e distribuição gratuita de cédulas de identidade para atender a demanda da Caravana da Cidadania, projeto realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em parceria com o Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN). As cédulas de identidade serão emitidas durante os eventos da Caravana, nas datas de 28/07/2023, 24/08/2023, 22/09/2023, 27/10/2023, 23/11/2023 e 15/12/2023, conforme programação definida, visando proporcionar a regularização dos registros dos cidadãos, facilitando o acesso a serviços e trâmites burocráticos que requerem o RG., deste município, o qual solicita pedido de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8666/93, **verbis**:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”

Visualiza-se do processo, sob análise, o atendimento aos princípios norteadores da administração pública, insertos no “caput” do art. 37 da Constituição Federal de 1998 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) bem como aos princípios encartados no “caput” art. 3º da Lei Nº 8.666/93 (legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório).

Efetivamente, todos os requisitos suscitados pela legislação pertinente foram atendidos, tais como, a caracterização do objeto, indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, planilhas de orçamento, inclusive, todo o procedimento a ser adotado pela Comissão Permanente de Licitação, em face do disposto na legislação pertinente à espécie.

O pedido encontra amparo legal a teor do que dispõe o art. 24, XVII, da Lei n. 8666/93, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – omissis...

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; [\(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

Portanto, sobre o prisma da legalidade, a hipótese é de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Após detida análise sob o prisma do princípio constitucional da legalidade e dos demais princípios, inclusive os correlatos que regem a matéria, opinamos favoravelmente à realização da contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Monte Alegre/RN, 21 de julho de 2023.

Andrea Furini Pessoa Camara

OAB 3673 RN

Assessora Jurídica